ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 7230

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Resolução

Categoria: Cria e Institui Comissões, Conselhos, Blocos Parlamentares e Salas.

Autoria: Eurípedes Xavier Souto

Data: 15/02/2005

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 21, de 22/03/2005. Institui o "Bloco Parlamentar de Políticas Públicas de Juventude", no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 04 **Posição:** 16 **Número de folhas:** 07

RESOLUÇÃO Nº 21/2005

Espécie: PR.
Categoria: Cria Comissões
Cx: 04
Ordem: 16
nº fls.: 05

22.03.2005

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº_____/2005

AUTOR:

VEREADOR - EURÍPEDES XAVIER SOUTO

ASSUNTO:

Institui o Bloco Parlamentar de Políticas públicas de Juventude.

MOVIMENTO

1 - **Entrada em 15/02/2005**
2 - **Comissão de Legislação e Justiça**
3 - VISTAS CONCEDIDA POR 3 DIAS 03/03/2005
4 - APROVADO EM 1ª EM 15.03.2005
5 - APROVADO EM 2ª EM 17.03.2005
6 - APROVADO EM 3ª EM 22.03.2005
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 21, de 22 de março de 2.005.

Institui o Bloco Parlamentar de Políticas Públicas de Juventude.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros, o Bloco Parlamentar de Políticas Públicas de Juventude .

Art. 2º - O Bloco Parlamentar de Políticas Públicas de Juventude será constituído por 3 (três) vereadores indicados pela Mesa Diretora da Casa.

Parágrafo Único - As indicações ocorrerão com a aquiescência prévia dos referidos parlamentares, podendo os mesmos, a pedido, serem substituídos a qualquer tempo, obedecendo ao disposto no artigo 2º.

Art. 3º - A atuação do Bloco Parlamentar iniciar-se-á a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - O Bloco Parlamentar de Políticas Públicas de Juventude contará com todos os recursos técnicos e administrativos disponíveis nas sessões normais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de março de 2.005.

Sebastião Ildeu Maia
Presidente da Câmara

José Marcos Martins de Freitas
1º Secretário

FORNAL NOTÍCIAS 24.03.2005

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 21, de 22 de março de 2.005.

Institui o Bloco Parlamentar de Políticas Públicas de Juventude.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros, o Bloco Parlamentar de Políticas Públicas de Juventude .

Art. 2º - O Bloco Parlamentar de Políticas Públicas de Juventude será constituído por 3 (três) vereadores indicados pela Mesa Diretora da Casa.

Parágrafo Único - As indicações ocorrerão com a aquiescência prévia dos referidos parlamentares, podendo os mesmos, a pedido, serem substituídos a qualquer tempo, obedecendo ao disposto no artigo 2º.

Art. 3º - A atuação do Bloco Parlamentar iniciar-se-á a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - O Bloco Parlamentar de Políticas Públicas de Juventude contará com todos os recursos técnicos e administrativos disponíveis nas sessões normais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de março de 2.005.

Sebastião Ildeu Maia
Presidente da Câmara

José Marcos Martins de Freitas
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 16 DE FEVEREIRO DE 2005
PRESIDENTE

Projeto legal e constitucional.
A. Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 15 DE MARÇO DE 2005
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 17 DE MARÇO DE 2005
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 22 DE MARÇO DE 2005
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

MANDATO POPULAR LIPA XAVIER

AS Comissões 15 / 2 / 2005

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº / 2005

"Institui o Bloco Parlamentar de Políticas Públicas de Juventude."

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros, o Bloco Parlamentar de Políticas Públicas de Juventude;

Art. 2º - O Bloco Parlamentar de Políticas Públicas de Juventude será constituído por 3 (três) vereadores indicados pela Mesa Diretora da Casa;

Parágrafo Único – As indicações ocorrerão com a aquiescência prévia dos referidos parlamentares, podendo os mesmos, a pedido, serem substituídos a qualquer tempo, obedecendo ao disposto no artigo 2º;

Art. 3º - A atuação do Bloco Parlamentar, iniciar-se-á a partir da publicação desta;

§ 1º - O Bloco Parlamentar de Políticas Públicas de Juventude contará com todos os recursos técnicos e administrativos disponíveis nas sessões normais;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 15 de fevereiro de 2005.

Vereador Lipa Xavier
PCdoB

Justificativa:

Montes Claros conta hoje com cerca de 90 mil jovens entre 15 e 29 anos que necessitam de um espaço permanente a analisar as proposições destinadas a esse segmento da população.

Cabe a esta Casa apoiar um trabalho de ampla conscientização sobre a questão juvenil, fazendo jus à elaboração de inúmeras proposições que disporão sobre os grandes temas a elas relacionados como Educação, Cultura, Saúde e Sexualidade, Desporto e Lazer e Trabalho.

Ademais a idéia da criação do Bloco Parlamentar de Políticas Públicas de Juventude também é um grande anseio dos jovens que têm participado ativamente da vida política em nossa cidade.

Essas são as razões pelas quais pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 15 de fevereiro de 2005.

Vereador Lipa Xavier
PCdoB

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2005 QUE " Institui o Bloco Parlamentar de Políticas Públicas de Juventude" de autoria do Vereador Eurípedes Xavier Souto.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como escopo a criação do Bloco Parlamentar de Políticas Públicas de Juventude.

A criação do referido Bloco Parlamentar não fere nenhum dispositivo legal, bem como, não interfere na competência das Comissões já existentes.

Em face ao exposto o Projeto de Resolução não fere e nem contrária as disposições constitucionais e seus princípios, pelo que é o mesmo Constitucional e, tampouco infringe normas superiores ordinárias e complementares, sendo de igual forma, Legal.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG., 18 de fevereiro 2005.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Técnico Legislativo
OAB/MG 78.605